



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 2013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, situada Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061, site: www.apiai.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br, comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, em atendimento art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 05/2025.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 24 de março de 2025 até as 23h59min do dia 27 de março de 2025.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada em serviços de licença/assinatura do software Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí/SP.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação das licenças dos softwares Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, visa atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Município de Apiaí (SP), garantindo a produção de conteúdos de alta qualidade que informem a população de maneira eficaz sobre as ações e atividade institucionais.

2.2 A comunicação institucional exige ferramentas modernas e práticas que possibilitem a criação de materiais gráficos e audiovisuais de maneira ágil, profissional e acessível, sem depender exclusivamente de serviços terceirizados.

2.3 O Canva Equipes oferece recursos avançados, como modelos customizáveis, banco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

de imagens e vídeos de alta qualidade, ferramentas de design colaborativo e armazenamento em nuvem, essenciais para a criação de cartazes, infográficos, publicações para redes sociais, entre outros materiais gráficos.

2.4 O CapCut Pro proporciona funcionalidades avançadas de edição de vídeo, incluindo efeitos especiais, transições profissionais, legendagem automática e otimização para diversas plataformas, assegurando que os vídeos institucionais sejam atrativos e informativos.

2.5 A assinatura dos softwares elimina a necessidade de investimentos elevados em equipamentos específicos ou contratação de serviços externos, promovendo economia de recursos e maior autonomia para a equipe de comunicação. A Prefeitura tem como objetivo fortalecer a transparência e a proximidade com a população. Para isso, a produção contínua de conteúdos informativos de qualidade é indispensável, e as ferramentas propostas atendem de maneira plena a essa demanda.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que a proposta de menor valor está dentro do limite, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada em serviços de licença/assinatura do software Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí/SP.**

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Serão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

7. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Unid. Orç.	Secretaria	
02 03	Secretaria Municipal de Administração	
02 03 01	Administração Geral	
04 122 0003 2008	Operação e Manutenção da Secretaria de Administração	
Descrição		Valor
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Recursos: 01.110 - Proprio		
Valor Previsto.....		2.063,29

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de forma integral, em **até 7 (sete) dias após o recebimento definitivo**, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela prefeitura de Apiaí e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

8.1.1 Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O início da execução dos serviços deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 - Efetuar o pagamento com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário.

10.3 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

10.4 - Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

natureza do presente contrato:

- a) Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência.
- b) Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 13.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 13.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIÁI

Estado de São Paulo

13.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.5 Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

13.6 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.7 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

13.8 Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame;

2) Declaração no ato da assinatura do Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia do CPF, RG e C.N.H;

3) Declarar que possui materiais, recursos humanos e técnicas necessárias para a realização dos serviços;

14. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Apiaí/SP, 24 de março de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de licença/assinatura do software Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Município de Apiaí (SP).

1.2. Os quantitativos, especificações para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	1	UND	Licença de uso do software Canva Equipes pelo período de 12 (doze) de no mínimo 04 usuários.
2	1	UND	Licença de uso do software CapCut Pro pelo período de 12 (doze) meses para 4 (quatro) usuários

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A contratação das licenças dos softwares Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, visa atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Município de Apiaí (SP), garantindo a produção de conteúdos de alta qualidade que informem a população de maneira eficaz sobre as ações e atividade institucionais.

A comunicação institucional exige ferramentas modernas e práticas que possibilitem a criação de materiais gráficos e audiovisuais de maneira ágil, profissional e acessível, sem depender exclusivamente de serviços terceirizados. O Canva Equipes oferece recursos avançados, como modelos customizáveis, banco de imagens e vídeos de alta qualidade, ferramentas de design colaborativo e armazenamento em nuvem, essenciais para a criação de cartazes, infográficos, publicações para redes sociais, entre outros materiais gráficos. O CapCut Pro proporciona funcionalidades avançadas de edição de vídeo, incluindo efeitos especiais, transições profissionais, legendagem automática e otimização para diversas plataformas, assegurando que os vídeos institucionais sejam atrativos e informativos.

A assinatura dos softwares elimina a necessidade de investimentos elevados em equipamentos específicos ou contratação de serviços externos, promovendo economia de recursos e maior autonomia para a equipe de comunicação. A Prefeitura tem como objetivo fortalecer a transparência e a proximidade com a população. Para isso, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

produção contínua de conteúdos informativos de qualidade é indispensável, e as ferramentas propostas atendem de maneira plena a essa demanda.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de licença/assinatura do software Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Município de Apiaí (SP) deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

DA LICENÇA DE USO DO CANVA EQUIPES

3.2. A licença de uso do Canva Equipes deverá possibilitar o acesso compartilhado de no mínimo 4 (quatro) usuários, conforme consta no site do fabricante. O Canva Equipes deverá fornecer tudo o que o plano Canva Pro, adicionalmente, os seguintes recursos:

- Possibilitar a criação de diversas artes gráficas a partir de templates prontos, incluindo posts para redes sociais, apresentações, logotipos, cartazes e até mesmo vídeos.
- Possibilitar a garantia a unidade visual usando aprovações
- Possibilitar a edição, comentários e colaborar em tempo real
- Possibilitar gerar textos no tom de voz da marca com IA
- Suporte técnico online para assistência ao usuário.
- Possibilitar relatórios insights sobre equipe
- Possibilitar controles de administração com IA
- Possibilitar mais de 20 ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar criações;
- Estar em conformidade com SOC 2 Tipo II e certificação ISO 27001
- Modelos premium ilimitados;
- Possibilitar mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios;
- Possibilitar o gerenciamento de marca com até 1.000 kits de identidade visual;
- Ferramentas avançadas de redimensionamento e tradução de designs;
- Remoção de fundos de imagens com um clique;
- Agendamento e planejamento de conteúdo para redes sociais;
- Disponibilidade de no mínimo 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem;

A licença de uso do Canva Equipes deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:

- Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (<https://www.canva.com>), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- Acesso via aplicativos oficiais para Windows, Mac, Android e iOS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

possibilitando o uso multiplataforma e a continuidade do trabalho em diferentes dispositivos.

A licença de uso do Canva Equipes deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.

DA LICENÇA DE USO DO CAPCUT PRO

3.3. A licença do CapCut Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software de edição de vídeo, permitindo a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade para a produção de vídeos institucionais, educativos e informativos.

- A licença de uso do CapCut Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá incluir todos os recursos e funcionalidades descritas no site do fabricante, entre as quais se incluem:
- O software deve dispor de uma interface intuitiva e suas ferramentas avançadas possibilitam a edição de vídeos de forma prática, ágil e eficiente, sem a necessidade de softwares complexos ou equipamentos de alto desempenho.
- Edição de vídeos em alta resolução;
- Linha do tempo multipista, permitindo edições precisas com diferentes camadas de áudio e vídeo.
- Biblioteca premium com efeitos sonoros, músicas, transições e elementos gráficos exclusivos.
- Remoção de fundos;
- Ferramentas avançadas de inteligência artificial (IA), como aprimoramento de imagem e correção de cores automática.
- Reconhecimento de voz e geração automática de legendas, facilitando a acessibilidade do conteúdo.
- Suporte a diferentes formatos de exportação, otimizados para redes sociais e outras plataformas digitais.
- Disponibilidade de 100 GB (cem gigabytes) de espaço para armazenamento em nuvem;
- Efeitos visuais e transições profissionais, aprimorando a estética dos vídeos.
- Opção de exportação sem marca d'água, garantindo vídeos com identidade visual limpa e profissional.
- Suporte técnico online, garantindo assistência para dúvidas e problemas técnicos.
- A licença de uso do CapCut Pro deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:
- Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (<https://www.capcut.com/>), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos.

- A licença de uso do CapCut Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.

DEMAIS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.4. Durante a vigência do licenciamento deverá ser garantido o suporte e a atualização (upgrade) para a versão mais recente do produto disponibilizada pelo fabricante referente ao plano;
- 3.5. O idioma dos softwares deverá ser o Português Brasileiro (PTBR);
- 3.6. A contratada deverá fornecer suporte para o acesso do software via navegador, instalação dos aplicativos para desktop e celulares, tirando todas as dúvidas que surgirem por parte do usuário referente ao acesso do software.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1. Licenças válidas pelo período de 12 meses, com garantia de acesso contínuo e ininterrupto a todos os recursos e funcionalidades do software durante o período;
 - 4.1.2. Suporte técnico no que tange ao acesso dos softwares como login, acesso e instalação;
 - 4.1.3. Disponibilização das licenças em conformidade com a legislação vigente;
 - 4.1.4. Garantia de atualizações dos softwares durante a vigência, conforme a disponibilização do fabricante;
 - 4.1.5. Prestação dos serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para disponibilização das licenças dos softwares será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação de fornecimento realizada pela Prefeitura.
- 5.2. O fornecedor deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para o usuário designado pela Prefeitura Município de Apiaí (SP), garantindo acesso a todas as funcionalidades do software conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.3. A entrega das licenças deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante o envio das credenciais de acesso ao site dos softwares para o e-mail institucional da Prefeitura Município de Apiaí (SP).
 - 5.3.1. Caso o software exija um código de ativação, este também deverá ser enviado dentro do prazo estipulado.
- 5.4. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

funcionalidades previstas na versão Equipe e Pro dos respectivos softwares.

5.5. Caso a licença fornecida apresente restrições ou incompatibilidades que impeçam o uso regular do software, o fornecedor será notificado e deverá corrigir o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

5.6. O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para esclarecimentos sobre acesso, ativação e eventuais dificuldades na utilização das licenças, por meio de atendimento online ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil;

5.7. As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

5.8. As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados neste Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pela Prefeitura.

5.9. O fornecedor deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.

5.10. A entrega das licenças deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo a descrição, quantidade e valores referente a prestação do serviço.

5.11. O fornecedor deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças;

5.12. O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses e terá início na data de entrega.

5.13. Na hipótese de rescisão do contrato e, conseqüentemente a interrupção do serviço prestado, a contratada deverá ressarcir os valores proporcionais ao restante da vigência das licenças, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades pela Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital de Dispensa Eletrônica e no contrato:

- a) Disponibilizar as licenças de uso conforme as especificações e no prazo estabelecido;
- b) Manter as licenças ativas e com todas as funcionalidades acessíveis durante o período de vigência do contrato, inclusive atualizações e upgrades fornecidos pelos fabricantes;
- c) Garantir que o acesso aos softwares seja realizado de forma plena e contínua, com fornecimento de login e senha válidos para o CONTRATANTE;
- d) Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos nos serviços ou licenças fornecidas, conforme as disposições deste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive aos causados a terceiros, em conformidade com este Termo de Referência e com o que dispuser a legislação pertinente.
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- i) Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Prefeitura.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- l) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

m) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.

n) Não utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou para fins previstos em lei.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No ato do recebimento dos fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade e especificações gerais do item.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Os bens fornecidos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O pagamento será efetuado, de forma integral, em até 7 (sete) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela prefeitura de Apiaí e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.4.1. Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.5. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

7.6. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, quantidades, valores, número da nota de empenho e dados bancários para pagamento, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no Edital da Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.063,29 (Dois mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Mapa de Estimativa de Preços, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Licença de uso do software Canva Equipes pelo período de 12 (doze) de no mínimo 04 usuários.	R\$ 1.651,26
2	1	UND	Licença de uso do software CapCut Pro pelo período de 12 (doze) meses para 4 (quatro) usuários	R\$ 412,02

9.3. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação, é indicada dotação orçamentária da secretaria de administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1. OBJETO: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXX

Prazo de entrega: _____

Apiaí/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP E EMPRESA_____.

No dia ____ de _____ de 2025, a Prefeitura do Município de Apiaí/SP, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº __, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço Rua__-____,____- SP, CEP:____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº __, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xxxx e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em serviços de licença/assinatura do software Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí/SP.**

PARAGRAFO UNICO – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 Pela **aquisição referidos(as)** na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da importância global **de R\$ xxxxx (xxxxxx) para aquisição de licença/assinatura do software Canva Equipes e CapCut Pro, pelo período de 12 meses**, conforme proposta homologada

2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações da aquisição.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

Unid. Orç.	Secretaria	
02 03 02 03 01 04 122 0003 2008	Secretaria Municipal de Administração Administração Geral Operação e Manutenção da Secretaria de Administração	
Descrição		Valor
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos: 01.110 - Proprio		
Valor Previsto.....		2.063,29

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) - O prazo de vigência da aquisição dos softwares será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado, de forma integral em até 7 (sete) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura de Apiaí e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada. Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIÁI

Estado de São Paulo

execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí/SP, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ - **CPF:** _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: APIAÍ/SP, _____ DE _____ DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Função: Prefeito

CPF: 085.516.398-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

CPF: 085.516.398-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

CPF: 085.516.398-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Cargo: Prefeito

CPF: 085.516.398-46

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL